



**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**  
**PROCESSO Nº. 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 03/04/2024, AS 11:00 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br
<b>LINK DO EDITAL</b>	<a href="https://www.entrieriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/processo-licitatorio-002-2024">https://www.entrieriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/processo-licitatorio-002-2024</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de engenharia civil, com a devida inscrição no CREA-MG, para elaboração de projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que servirão de base para futura e eventual execução de obras de restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, eliminação de infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas,



incluindo a fiscalização futura da execução das obras. **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.36.00 (ficha 00025)**

**01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.39.00 (ficha 00026)**

## **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

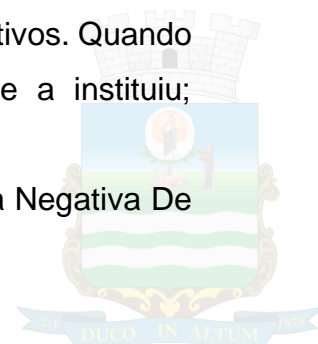
3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: [camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br).

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

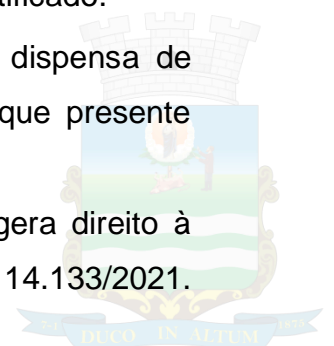
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. 5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.





5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de abril de 2024.

**Cíntia Maria Batista**  
**Agente de Contratação**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.**

**1. DO OBJETO**

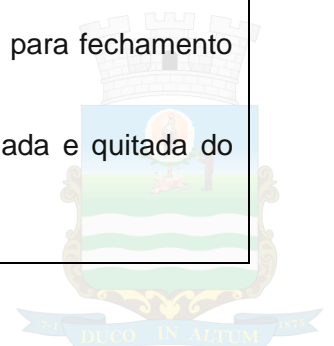
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto técnico de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

**Produto/ Serviço, Descrição Complementar**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de engenharia civil, com a devida inscrição no CREA-MG, para elaboração de projeto técnico de engenharia o qual servirá de base para futura e eventual execução de obras de restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, bem como infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, compreendendo:

- Elaboração do projeto técnico com detalhamento técnico;
- Elaboração do memorial descritivo e planilhas de materiais e quantitativos, com cronograma físico-financeiro referentes às intervenções;
- Verificação das paredes com incidência de trincas e rachaduras;
- Proposição de restauro de trincas utilizando de sistema de ponte adesiva para reparos de trincas de paredes, onde as massas flexíveis não conseguem resolver, adotando, para tanto, tela 100% poliéster autoadesiva com bandagem central não aderente fabricado em polipropileno;
- Verificação e correção completa dos rebocos onde há pontos de deterioração de infiltrações;
- Verificação do telhado e proposição de correção das infiltrações;
- Elaboração da planilha orçamentária de materiais, quantitativo e mensuração para a pintura interna e externa completa;
- Elaboração da planilha orçamentária de materiais, quantitativo e mensuração para fechamento da varanda do segundo andar com vidros temperados e laminados;
- Emissão de ART (CREA-MG) de elaboração de projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico;
- Fiscalização futura da execução das obras, incluindo visitas técnicas.





### **3. UNIDADE REQUISITANTE**

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

### **4. DA METODOLOGIA**

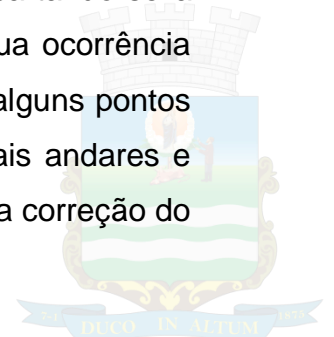
4.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/ 2021 e artigo 75, inciso I, em razão do valor a ser contratado.

4.2. Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será precedida de divulgação de aviso no portal de transparência do sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas, considerando o menor preço.

### **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada com profissional técnico especializado, ou seja, engenheiro civil com a devida anotação no CREA-MG, para elaboração de projeto técnico de engenharia o qual servirá de base para futura e eventual execução de obras de restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, bem como infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

5.2 Trata-se de importante intervenção a ser realizada na edificação que abriga a sede do Legislativo, a qual vem apresentando trincas e rachaduras nas paredes do terceiro andar, que inclusive foram objeto de laudos técnicos, descartando-se a hipótese de comprometimento da estrutura do edifício, haja vista sua ocorrência apenas nas paredes do pavimento supramencionado. Ademais, há alguns pontos de infiltração nas paredes internas e externas do edifício nos demais andares e também vazamentos na laje do terceiro andar, sendo imprescindível a correção do





telhado da Casa Legislativa, com observância às telhas, calhas e demais estruturas.

5.3. Por fim, segue como necessidade a pintura do edifício na parte interna e na parte externa, diante da urgente necessidade de conservação do imóvel, incluindo portas e seus marcos, grades, portões e demais estruturas que necessitem do revestimento com tinta. Outra intervenção que visa aprimorar o desenvolvimento dos processos administrativo e legislativo é o fechamento em vidro da fachada do terceiro pavimento, permitindo a utilização da varanda como espaço interno, com divisórias de salas, favorecendo a alocação de servidores e estagiários. A Câmara hoje carece destes espaços, haja vista que sua ala administrativa majoritariamente é preenchida com os gabinetes dos vereadores, corredores e sanitários.

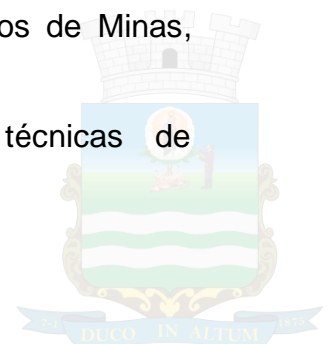
5.4. Nesse espeque, é necessária a contratação do profissional para a entrega do projeto em menção, bem como o acompanhamento e fiscalização da obra com visitas técnicas, tão logo a empresa vencedora de novo processo licitatório possa dar início à execução do referido projeto.

## **6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: a contratada deverá elaborar o projeto básico de engenharia para execução de obras de restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, bem como infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

6.2. A contratada deverá elaborar Projeto com o detalhamento completo do projeto de reforma, elaborar as planilhas orçamentárias de materiais para a restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, bem como infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, levantamento de custo definindo o valor total da reforma.

6.3. A contratada deverá fiscalizar a obra, fazer visitas técnicas de acompanhamento.





6.4. A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, quando da emissão da ordem de serviço para início da execução dos serviços, definirá os dias da semana para execução dos serviços constantes no item.

6.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

## **7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada em 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

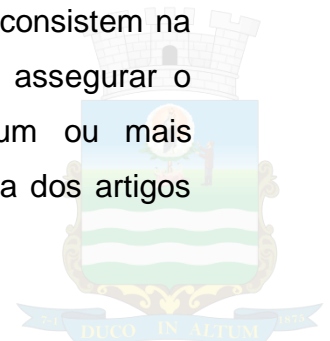
8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo 1 (um) mês para entrega do projeto técnico com memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, e, sucessivamente, 11 (onze) meses para acompanhamento e fiscalização da obra com visitas técnicas, nos termos do item 6 deste termo de referência, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.







9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

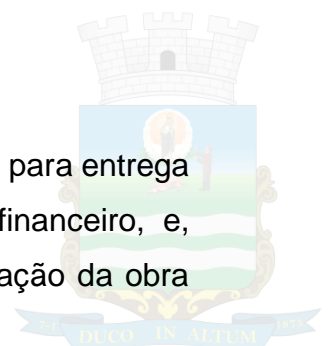
9.7. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.8. A contratante, se for o caso, designará servidor(a) como fiscal substituto para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo 1 (um) mês para entrega do projeto técnico com memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, e, sucessivamente, 11 (onze) meses para acompanhamento e fiscalização da obra





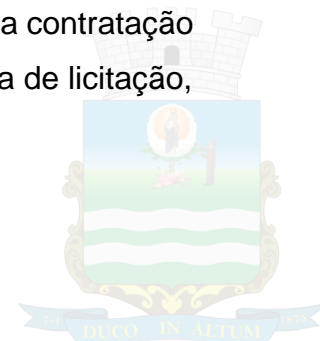
com visitas técnicas, nos termos do item 6 deste termo de referência. O prazo será iniciado a partir da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável solicitou orçamentos por e-mail com potenciais fornecedores para a pesquisa de preços para a presente contratação.

11.2. Para aferimento se condizem com os preços de mercado, também foram feitas pesquisas no Painel de Preços, em contratações por órgãos públicos e no Portal Nacional de Compras Públicas, porém, por se tratar de serviços específicos de cada contratação, não foi possível localizar demanda idêntica à da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas. Assim, as pesquisas realizadas não serão usadas como parâmetros para definição da estimativa do preço, mas sim para verificar se condizem com os preços pesquisados e aferidos para a presente contratação através de orçamentos enviados por fornecedores, bem como pelas propostas a serem enviadas no prazo legal a ser estipulado no Aviso de Contratação Direta. Por fim, será publicado aviso no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, no site da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e no mural da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para eventuais fornecedores que se sentirem interessados apresentarem suas propostas via-e-mail.

11.3. Tendo em vista que para o objeto a ser contratado foram obtidas 03 (três) propostas de preços, sendo elas nos valores abaixo do limite para contratação por dispensa de licitação, previsto no Art. 75, III, da Lei 14.133/2021, e que neste exercício financeiro não foram realizadas despesas dessa natureza via contratação direta, essa despesa poderá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, com base na previsão legal descrita anteriormente.





## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DAS INFRAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas penalidades nos termos do art. 156 da lei federal 14.133/2021.





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº. 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2024.**  
**Contrato de Prestação de Serviços que**  
**celebram entre si a Câmara Municipal de Entre**  
**Rios de Minas e a empresa**  
\_\_\_\_\_.

A **Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG**, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Levi da Costa Campos, portador de cédula de identidade n.º\*\*\*\*\*-SSP/PR e inscrito no CPF n.º \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº \_\_/2024**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

1.2.3. A Proposta da Contratada e seus eventuais anexos.





**2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (art. 92, VII e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados de \_\_\_\_\_, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. Cláusula Quarta - Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

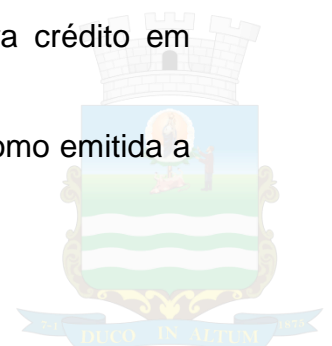
**5. Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

**6. Cláusula Sexta - Reajuste (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de [ de \_\_\_\_/ \_\_\_\_/\_\_\_\_].

6.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

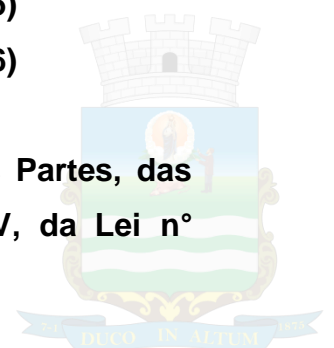
**8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

**01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.36.00 (ficha 00025)**

**01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.39.00 (ficha 00026)**

**9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)**





9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- d) Supervisionar a execução do contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.





k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.

m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

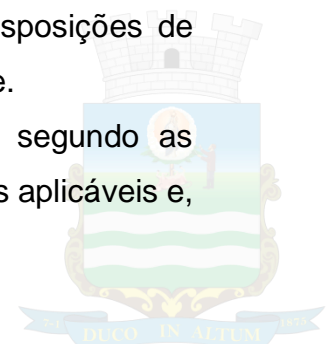
## **10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## **11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e,







subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Entre Rios de Minas/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Representante Legal  
Contratante

Nome Representante Legal  
Contratada

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome  
CPF:





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

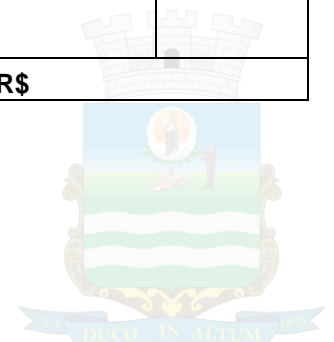
**Dispensa de Licitação nº 002/2024 (Com base no Art. 75, I, § 3º, da Lei 14.133/2021)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

Apresentamos nossa **PROPOSTA** conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso e seus anexos, conforme condições no Termo de Referência, especificações mínimas, quantidades e exigências estabelecidas:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1	SV	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de engenharia civil, com a devida inscrição no CREA-MG, para elaboração de projeto técnico de engenharia o qual servirá de base para futura e eventual execução de obras de restauro de trincas no terceiro pavimento do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, bem como infiltrações e restauro no telhado, pintura interna e externa, além de fechamento, em vidro, da varanda da sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, compreendendo: Elaboração do projeto técnico com detalhamento técnico; - Elaboração do memorial descritivo e planilhas de materiais e quantitativos, com cronograma físico-financeiro referentes às intervenções; Verificação das paredes com incidência de trincas e rachaduras; Proposição de restauro de trincas utilizando de sistema de ponte adesiva para reparos de trincas de paredes, onde as massas flexíveis não conseguem resolver, adotando, para tanto, tela 100% poliéster autoadesiva com bandagem central não aderente fabricado em polipropileno; Correção completa dos rebocos onde há pontos de deterioração de infiltrações; Verificação do telhado e proposição de correção das infiltrações; Elaboração da planilha orçamentária de materiais, quantitativo e mensuração para a pintura interna e externa completa; Elaboração da planilha orçamentária de materiais, quantitativo e mensuração para fechamento da varanda do segundo andar com vidros temperados e laminados; Emissão de ART (CREA-MG) de elaboração de projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico;		
1	2	8	SV	Fiscalização da obra (visita técnica).		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx**





**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)**  
**Representante Legal<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.

